

**LEI Nº. 710, DE 21 de outubro de 2013.**

*“CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADE QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**A Prefeita Municipal de Desterro do Melo.**

Faço saber que o Povo de Desterro do Melo, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizado auxílio financeiro a Paróquia Nossa Senhora do Desterro, CNPJ nº.01.793.240/0001-53, na forma de subvenção social, no exercício de 2013, no valor de até R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), para fins de construção de 64 (sessenta e quatro) gavetas mortuárias no cemitério, situado à Praça dos Pioneiros, nesta cidade, conforme projeto de construção em anexo, que faz parte integrante da presente Lei.

Art.2º. Após a conclusão das obras fica a Paróquia Nossa Senhora do Desterro obrigada a prestar contas dos recursos repassados pelo Município, nos termos do Parágrafo único do artigo 70 da Carta Federal, devendo a mesma apresentar documentos que comprovem a efetiva aplicação dos recursos à finalidade contida na presente Lei, sob pena de responsabilidade.

Art.3º. Fica vedada a alienação, pela Paróquia Nossa Senhora do Desterro, sob qualquer forma, das gavetas mortuárias, que são objeto da presente Lei.

Art.4º. A despesa consignada na presente Lei correrá por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente.

Art.5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 21 de outubro de 2013.

**Márcia Cristina Machado Amaral**

*Prefeita Municipal*